

Orçamento

Lei nº 958 / f4

O prefeito Municipal de Matheus (RS), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal decreta e em sessão a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica chefe do poder executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar de R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos cruzados) para reforço das seguintes verbas.

56 - Serviços de Turismo.

3.1.4.0 Encargos Diversos.

13.00 - Festividades e atividades culturais - R\$ 10.000,00

01 - Gabinete do prefeito

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

04.00 - Passagens de qualquer natureza - R\$ 3.000,00

91 - Serviços de Água e Saneamento

2.1.4.0 - Material permanente

02.00 - Máquinas e aparelhos
R\$ 3.500,00

61 - Educação e Cultura

4.1.4.0 - Material permanente

02.00 - Móveis e máquinas
R\$ 5.000,00

1º - Assistência Médica Hospitalar.
 3.1.4.0 - Encargos Diversos
 05.00 - Serviços de amparo à indi-
 gentes . R\$ 5.000,00

93 - Serviços Iluminação Pública.
 3.1.3.0 - Serviços de Iluminação.
 14.00 - Reparações e conservação
 de Bens . R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender a
 presente suplementação serão
 oriundos do provável excesso de
 arrecadação a verificar-se no
 exercício, perfazendo o montante
 de R\$ 36.500,00 (Trinta e
 seis mil e quinhentos cruzei-
 ros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor
 na data de sua publicação
 revogadas as disposições em
 contrário.

José Joaquim Deit
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na prefe-
 taria desta prefeitura, os doze
 dias do mês de dezembro de 1874

Folhas Pedro da Silva secret